



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Daps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 9401/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JULHO de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações; e Decreto Federal nº 10.024/19, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em atendimento ao Processo Administrativo nº 00340/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises de Solo Completas + P-Rem (Com Micronutrientes + S) Para O Programa De Desenvolvimento Agropecuario que será Realizado am 2022, na forma de Ata de Registro de preços – SEGUNDA CHAMADA**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de 09 de junho de 2022, às 12:00 (horário de Brasília), no site <https://blcompras.com>.

Fim do recebimento das propostas 23 de junho de 2022, às 12h.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 23 de junho de 2022, às 13:00 horas (horário de Brasília), no site supramencionado.

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site da plataforma BLL: <https://blcompras.com>, no site do município: <http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO objetivando **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises de Solo Completas + P-Rem (Com Micronutrientes + S) Para O Programa De Desenvolvimento Agropecuario que será Realizado am 2022, na forma de Ata de Registro de preços, em atendimento ao Processo Administrativo nº 0340/2022**, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes da seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

2.2. Dos Valores Unitários Máximos

O valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Dops, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (028) 3544-1113/3544-1133 ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://bllcompras.com>.

3.2. Será vedada a participação de:

- a) empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) empresas sob processo de falência;
- e) empresas que tenham servidor ou dirigente do órgão requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- f) empresas consorciadas.

3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.0 valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <https://bllcompras.com> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

consignado no registro.

7.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20.0 Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "that" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

CAPITULO IX

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão antes da abertura da proposta anexar os documentos de habilitação com chave de identificação e senha no portal <http://blcompras.com> <<http://blcompras.com>>

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

9.8. O envelope de habilitação das empresas, deverá conter:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social, (pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários);
- i) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- m) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- n) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV).
- o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - o.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - o.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;
 - o.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:
 - 1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
 - 2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
 - 3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - o.4) Os Índices deverão ser apresentados em folha separada e assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.
- p) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

9.8.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- b) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social (**pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários**);
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidões Negativas expedidas pelos Órgãos Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes;
- j) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- k) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- l) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);
- m) DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do envelope de Habilitação.

9.8.2. Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

- a) Registro e regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) no conselho regional profissional competente da sede da empresa, válido na data da habilitação;
- b) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no conselho Regional profissional da região da Sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação.
- b.1)** Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional (ais) devidamente qualificado para atendimento dos serviços objetos desta licitação
- c) Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de direito público ou privado que já tenha executado os serviços de complexidade igual ou superior ao objeto ora licitado.

9.9. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.10. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 32 desta mesma lei.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X

10.00 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

CAPÍTULO XI

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XII



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIII

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$M=0,01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPÍTULO XV

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação dos em sua totalidade imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compra da Prefeitura;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

15.2.A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados pela Ordem de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 15.1.

15.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestação dos serviços conforme descrito no termo de referência anexo a este edital. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

CAPÍTULO XVI

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados .

16.2.A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3.O CNP (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XVII

17 - DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

17.1. Servidor público municipal designado por meio de portaria ou indicado no Processo Administrativo cujo nome constará na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CAPÍTULO XVIII

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser apresentados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

18.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@munizfreire.es.gov.br <<mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br>>

CAPÍTULO XIX

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

- 19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.
- 19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.
- 19.12. Será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 19.13. Será consultado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- 19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço e [e <https://bllcompras.com>](https://bllcompras.com) e www.munizfreire.es.gov.br <<http://www.munizfreire.es.gov.br>>.

CAPÍTULO XX

20 - DO REGIMENTO

- 20.1.** O presente edital está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXI

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Muniz Freire, destinatária do objeto adquirido, e os vencedores do certame, com validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, vedada sua prorrogação.

21.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

21.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

21.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, consolidadas, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições

CAPÍTULO XXII

22. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

22.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

22.2 Os vencedores serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste Edital e demais previsões legais;

22.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;

22.4 No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto;

22.5 Aqueles que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem a ata de registro de preço, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Muniz Freire pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Quando a vencedora recusar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

22.9 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a vencedora deverá apresentar:



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

22.9.1. Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

22.9.2. Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

CAPÍTULO XXIII

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura com consequente emissão da Autorização ou Ordem de Fornecimento, podendo.

23.2. Os materiais objetos desta licitação serão rigorosamente fornecidos de acordo com suas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo Registrante.

23.3. Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo da Ata de Registro de Preços, a Registrante poderá adquirir o mesmo material, atendendo a ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

23.4. A responsabilidade pelo fornecimento do material em tempo hábil será da Registrada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento no fornecimento dos materiais em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

23.5. Somente será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, mediante a expressa anuência prévia do Registrante.

CAPÍTULO XXIV

24. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Prefeitura Municipal de Muniz Freire não se obriga a realizar as aquisições que poderão advir da Ata de Registro de Preços, ressalvada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Prefeitura Municipal de Muniz Freire utilizar-se de outros meios para a aquisição.

24.1.1. A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 5% (cinco por cento) da quantidade máxima de cada item.

24.2. A aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada e encaminhada à licitante vencedora para fornecimento.

24.3. Os setores interessados na aquisição encaminharão solicitação ao órgão gestor da ata para emissão da Ordem de Fornecimento, e encaminhamento à licitante registrada.

CAPÍTULO XXV

25. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE será responsável pelo gerenciamento, orientação e



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

controle do presente sistema de registro de preços.

25.2. Fica facultada a adesão de até 50% dos quantitativos registrados na ata de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 25.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

25.3. O quantitativo total decorrente de adesões à ata por órgãos não participantes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo inicial registrado em ata para cada item.

CAPÍTULO XXVI

26. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- **ANEXO II:** Credenciamento;
- **ANEXO III:** Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias
- **ANEXO IV:** Modelo de Declarações
- **ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços
-

Muniz Freire, 08 de junho de 2022

Gabriela Jordane Fosse
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000030/2022

ANEXO I- MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/2021

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises de Solo Completas + P-Rem (Com Micronutrientes + S) Para O Programa De Desenvolvimento Agropecuario que será Realizado em 2022, na forma de Ata de Registro de preços, em atendimento ao Processo Administrativo 00340/2022, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A prestação dos serviços se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004651	ANALISE DE SOLO COMPLETA + P-REM (COM MICRONUTRIENTES + S)		UN	800,000		



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

- ANEXO II - MODELO CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular verbalmente propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e manifestadamente a intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, podendo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **(INCLUIR OS DEMAIS PODERES QUE O RESPONSÁVEL CREDENCIADO PODERÁ POSSUIR)**, bem como formular propostas, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000XXX/2021.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpri os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

() Aceita as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, procederemos ao fornecimento dos materiais de acordo com os preços unitários e globais propostos e aceitos pelo Município.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000xxx/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/2021
Pregão Eletrônico Nº 000xxx/2021
Processo Administrativo 01606/2021**

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob nº 000XXX/2021, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises de Solo Completas + P-Rem (Com Micronutrientes + S) Para O Programa De Desenvolvimento Agropecuario que será Realizado em 2022, na forma de Ata de Registro de preços, na forma de Ata de Registro de preços, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.8 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

5.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

5.4 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3 - A convocação a que se refere o item 8.2 dar-se-á por:

- a) envio via correio;
- b) fax;
- c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;
- d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.5 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

9.2 - O solicitado deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

9.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o solicitado na Ordem de Fornecimento em sua totalidade em um prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

9.5 - Os produtos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de um ano de validade, a partir da emissão da nota fiscal, salvo os produtos que não contemplem esta possibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

10.1.1 - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021 e na presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021e na presente Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

10.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;

10.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;

10.1.6 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

registrado;

10.1.7 - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021 e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);

10.1.8 - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021 e na presente Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;

10.1.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;

10.1.11 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;

10.1.12 - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

10.1.13 - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

10.1.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.15 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

10.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

10.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;

10.2.2 - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta desta Ata;

10.2.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10.2.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

10.2.6 - Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.2.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de três dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na presente Ata, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

11.2. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - O não comparecimento não cumprimento do prazo de entrega estipulado no item 11.1, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.7 - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Registrante, Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, poderá aplicar à Registrada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do registrado, cumulável com as demais sanções.

11.9 - Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.10 - A empresa licitante vencedora deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no envelope da proposta, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, marca e valor, sob penas da empresa sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores como descrito na planilha abaixo:

1. <secretaria><titularidade><nome de servidor><número da matrícula>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL

Pregão Eletrônico 00030/2022

ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.02.0023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.1 - Os licitantes registrados na ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma estabelecida § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.2 - A supressão dos serviços registrados na ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador da ata, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021 completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 - A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 000XXX/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Muniz Freire, ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
REGISTRANTE**

**<TERMO_CONTRATO_ASSINATURA_ORGAO_E_RESPONSAVEL>
REGISTRANTE**

REGISTRADOS:



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

OBJETO: Prestação de serviço de análise de solo abaixo relacionados para serem utilizados por esta Secretaria, durante o ano de 2022.

JUSTIFICATIVA: A referida prestação de serviços se faz necessária para incentivar os nossos produtores nas atividades agropecuárias, proporcionando melhores resultados em produtividade com a adoção de uma nutrição de plantas equilibrada durante o exercício 2021.

DA CONTRATAÇÃO: Para a contratação deverá ser adotada as diretrizes estabelecidas pela lei 8.666/93. A empresa deverá ter um profissional da área credenciado e autorizado pelo CREAS para liberar o resultado das análises.

PRAZO: A execução dos serviços deverá ser por 9 (nove) meses a contar da data de emissão de empenho em favor da contratada.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A empresa deverá, obrigatoriamente, buscar as amostras de solo semanalmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e disponibilizar os laudos impressos ou digitalmente através do site da prestadora do serviço. Após o recolhimento das amostras a empresa deverá disponibilizar o resultado em até 15 (dias).

A empresa vencedora da licitação terá o prazo de 15 (dias) para começar a prestar o serviço.

a) Registro e regularidade da empresa (Pessoa Jurídica) no conselho Regional profissional da sede da empresa, válido na data da habilitação;

b) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado pela licitante no conselho Regional profissional da região da Sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação.

b.1) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional (ais) devidamente qualificado para atendimento dos serviços objetos desta licitação

c) Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de direito público ou privado que já tenha executado os serviços de complexidade igual ou superior ao projeto ora licitado.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica indicado como fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 00030/2022
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.02.0023

Servidor João Batista de Souza, matrícula nº1651 e como suplente o Servidor Rogério Souza de Oliveira, matrícula nº607

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 30º (trigésimo) dia, posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes. Obs.: A prestadora do serviço deverá emitir um boleto complementar para que os participantes do Programa (produtores) realizem o pagamento de 30% de cada análise, feito direto na conta da empresa.